



POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO DA WAY2 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.

1. OBJETIVO

A Way2 Serviços de Tecnologia S.A. está comprometida em ser referência em padrões de integridade e ética. A presente Política de Compliance e Anticorrupção (“Política”) é parte dos esforços da companhia para reforçar sua cultura de ética, transparência e de cumprimento às leis, regras e boas práticas de compliance que orientam a realização de seus negócios. O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes, regras e orientações para prevenir, detectar e mitigar atos de corrupção e outras condutas impróprias.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política abarca as diretrizes para o cumprimento da legislação aplicável envolvendo temas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, antitruste, evasão fiscal e sanções e embargos, incluindo a Lei n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 11.129/2022, a Lei n.º 8.429/1992, a Lei n.º 14.133/2021, o Código Penal, a Lei n.º 9.613/1998, a Lei n.º 13.260/2016, a Lei n.º 13.810/2019, a Lei n.º 8.137/1990, a Lei n.º 12.529/2011, entre outras.

As disposições aqui previstas são aplicáveis, de forma igualitária, a todos os empregados, diretores, conselheiros e membros de comitês da Way2 (“Pessoal”).

Os princípios estabelecidos nesta Política devem igualmente ser referência de boas práticas aos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócios com quem a Way2 se relaciona (“Terceiros”).

3. DIRETRIZES

3.1 Diretrizes gerais

A Companhia declara ser veementemente contrária a atos que possam representar qualquer ato de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa, práticas anticompetitivas, evasão fiscal e violações de normas aplicáveis envolvendo sanções e embargos, sendo dever de todo o Pessoal e Terceiros aplicar as diretrizes dessa Política, do Código de Ética e Conduta, normas internas aplicáveis, bem como, cumprir as leis e regulamentos aplicáveis aos temas.

O relacionamento da Way2 com agentes, tanto públicos quanto privados (pessoas físicas ou jurídicas), deve ocorrer de maneira íntegra em todos os aspectos. A Companhia ressalta sua rigorosa proibição de suborno de qualquer espécie.

Todo o Pessoal e Terceiros que tenham conhecimento sobre qualquer conduta duvidosa ou que desrespeite as diretrizes do Código de Ética e Conduta, dessa Política ou das normas internas devem consultar o Comitê de Compliance da Companhia para esclarecimento de dúvidas ou realizar um relato por meio do Contato Seguro.

3.2 Comprometimento com a integridade

O comprometimento com a integridade deve fazer parte da rotina diária de todos. É responsabilidade do Pessoal e dos Terceiros interagirem de forma ética ao longo da condução dos negócios, conforme diretrizes abaixo:

- Buscar continuamente proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos;
- Atuar com honestidade, integridade e respeito pelos interesses de todas as partes envolvidas, internas e externas;
- Cumprir com as políticas e procedimentos da Companhia e legislação aplicável, sendo totalmente responsável por suas ações;
- Mapear as pessoas do seu relacionamento comercial e/ou pessoal e identificar potenciais vínculos impróprios;
- Sempre reportar situação de potencial ou real conflito de interesses, bem como denunciar todas as situações ilícitas ou em violação a essa Política que ocorram em nome, em benefício ou no interesse da Companhia.
- É dever de todos o amplo conhecimento e disseminação desta Política e dos normativos sobre os temas aqui tratados. Em caso de qualquer dúvida, o Pessoal ou Terceiro deverá entrar em contato com sua gestão direta e/ou com o Comitê de Compliance;
- O Pessoal não sofrerá consequências por recusar-se a se envolver em atos ilícitos, mesmo que sua atitude resulte em perda de oportunidades comerciais para a Way2.

Em caso de dúvidas quanto à identificação de conflitos de interesses e a conduta nos seus relacionamentos, todos devem buscar os normativos internos sobre o tema e a orientação do Comitê de Compliance.

3.3 Combate à Corrupção

A Way2 não tolera qualquer ato que possa ser interpretado como corrupção, seja no âmbito público ou privado. Será considerado um ato de corrupção toda e qualquer ação, direta ou indireta, que implique em sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (coisas de valor) para praticar, omitir ou retardar um ato.

Adicionalmente, como combate à corrupção, a Companhia não tolera o pagamento de taxa de facilitação ou de urgência. Deste modo, é também proibido que qualquer Pessoal ou Terceiros, agindo em nome, em benefício ou no interesse da Way2, receba, prometa, ofereça ou efetue um pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer natureza ou valor, a um representante ou outra entidade, seja ela pública ou privada, que possa caracterizar ou efetivar a obtenção de vantagem indevida, incluindo, mas não limitado a:

- Favorecimento à Companhia, de qualquer natureza, que possa infringir às leis ou regulamentos aplicáveis à Companhia;
- Facilitação de qualquer natureza, mesmo em países em que são permitidos por lei;
- Induzir a concessão de um contrato ou licença à Companhia;
- Obter tratamento fiscal que não estaria de outra forma disponível para a Companhia;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes.

Não obstante o disposto em normativos internos sobre o tema, como premissa de um ambiente de ética e o esperado pela Way2, o Pessoal deve: (i) consultar seus gestores e o Comitê de Compliance em caso de dúvidas quanto ao recebimento ou oferta de presentes, hospitalidades, entretenimento ou qualquer outro bem ou valor; (ii) apoiar o Comitê de Compliance na avaliação do histórico reputacional e idoneidade dos Terceiros.

Conforme mencionado acima, é responsabilidade do Pessoal e dos Terceiros, conforme aplicável, identificar e informar ao Comitê de Compliance se as pessoas com as quais mantêm relacionamento, quando em nome, no interesse ou em benefício da Companhia, apresentam potenciais vínculos impróprios.

Todos os contatos do Pessoal ou de Terceiro agindo em nome, no interesse ou em benefício da Companhia devem ser executados com legitimidade e transparência.

O Pessoal e os Terceiros deverão reportar ao Comitê de Compliance toda e qualquer abordagem ou solicitação imprópria que venham a sofrer, devendo posicionar-se de maneira assertiva nesses casos, deixando evidente sua integridade em todos seus atos como representantes da Way2.

3.4 Integridade de Fornecedores

A contratação de empresas onde tenham sido identificados potenciais vínculos impróprios ou conflitos de interesse deverá ser precedida de avaliação pelo Comitê de Compliance.

3.5 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

É vedado, direta ou indiretamente, receber, prometer, ofertar ou conceder brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento cujo valor possa caracterizar influência em processos decisórios, levando a potencial ou real conflito de interesses.

É aceitável oferecer, conceder ou receber brindes institucionais, a título de cortesia ou em ocasião de eventos especiais, de divulgação ou em datas comemorativas de natureza histórica ou cultural, a exemplo de calendários, chaveiros, pen drives e canetas a clientes e prestadores de serviços. A concessão ou recebimento do brinde não deve ser recorrente, e não deve ter o objetivo de influenciar a tomada de decisões.

É igualmente aceitável oferecer ou receber ingressos cortesia para eventos corporativos, bem como a cobertura de despesas de hospitalidade a eles associadas, desde que tais despesas sejam proporcionais e compatíveis com a contribuição efetiva dos beneficiários para a programação do evento.

As despesas de entretenimento, hospitalidades, brindes e presentes devem ser devidamente registradas nos livros e registros contábeis.

Qualquer apresentação de informação inconsistente, falsa ou enganosa, omissão ou negligência de informação pode acarretar medidas disciplinares contra o Pessoal ou Terceiros envolvidos, inclusive, conforme aplicável, rescisão contratual.

3.6 Doações e Patrocínios

Não é permitido por lei e pelas normas da Way2 a doação ou o patrocínio, pela Companhia, a partidos políticos, campanhas políticas, candidatos ou ocupantes de qualquer cargo público ou para qualquer iniciativa política, em nome, em benefício ou no interesse da Companhia.

A Way2 respeita o direito do funcionário de se envolver em assuntos e ações de natureza política. Entretanto, tal participação deve ocorrer fora das dependências, sem o uso de qualquer recurso da Way2, fora do horário de trabalho, ter uma finalidade pessoal e sem qualquer utilização ou menção da Way2.

3.7 Contratação de Terceiros/Parceiros de Negócios

Todos os Terceiros contratados pela Companhia devem estar cientes do Código de Ética e Conduta e desta

Política, conforme aplicável.

A área solicitante da contratação será responsável por zelar pela permanência de padrões éticos, íntegros e qualificados dos Terceiros ao longo da execução do contrato.

O Pessoal deve reportar ao Comitê de Compliance e/ou à área gestora do contrato ou da negociação qualquer ponto de atenção envolvendo a integridade do Terceiro durante as negociações ou execução do contrato. São exemplos de pontos de atenção:

- Terceiros nos quais sejam identificados vínculos potencialmente impróprios;
- Terceiros que solicitem termos contratuais ou acordos de pagamento incomuns, como pagamento em dinheiro, pagamento em paraíso fiscal, pagamento na moeda de outro país ou pagamento a um terceiro que não o contratado;
- Terceiros que se recusem a assinar o contrato com as cláusulas anticorrupção e/ou a ciência do Código de Ética e Conduta e desta Política, ou de uma Política que a análise jurídica da Companhia considere equivalente/aceitável;
- Terceiros que não aparentam possuir a experiência, o pessoal e capacidade financeira para a prestação do serviço ou o fornecimento do produto contratado; e
- Terceiros que solicitem o pagamento de eventual comissão, tarifa ou taxa que seja excedente à compensação justa e razoável, considerando-se o trabalho realizado por esse Terceiro e o seu valor de mercado.

3.8 Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e armas de proliferação em massa

A Way2 deve manter o adequado registro de todas as operações realizadas com a devida documentação associada, incluindo ainda partes, valor, formas de pagamento e medições.

Todo o Pessoal e os Terceiros devem estar atentos a operações que possam representar uma violação da legislação aplicável e, em caso da identificação de qualquer ponto de atenção em potencial operação financeira, o assunto deverá ser reportado imediatamente ao Comitê de Compliance. São exemplos de pontos de atenção:

- As operações em que a contraparte se recuse ou relute para fornecer informações necessárias à sua correta identificação ou que haja um pedido para não registro de determinada informação;
- Operações de grande vulto realizadas em espécie ou em paraísos fiscais;
- Operações em que a contraparte não consiga demonstrar capacidade econômico-financeira para cumprimento do objeto acordado;
- Operações em que a fonte pagadora ou receptora dos pagamentos não será a contraparte envolvida na transação;
- Operações de transferência financeiras de grande valor sem histórico anterior ou aumento sem embasamento;
- Dados bancários diferentes de utilizados anteriormente;
- Dados bancários que não conferem com a razão social;
- Operações realizadas através de intermediários desnecessários ou desconhecidos;
- Solicitações ou realizações de pagamentos através de dinheiro em espécie ou cheques de terceiros, sem vínculo comprovado com o recebedor.

3.9 Evasão fiscal

A Way2 cumpre e requererá que o Pessoal e os Terceiros também cumpram todas as leis, normativos e demais regras no que tange ao recolhimento adequado dos tributos aplicáveis. Não será tolerado qualquer tipo de conduta que possa ser considerada como sonegação fiscal sob pena de imposição de medida disciplinar, rescisão

contratual assim como responsabilização legal e por perdas e danos, conforme o caso.

Todo o Pessoal e Terceiros são proibidos de:

- Omitir ou prestar informação falsa ou incorreta a qualquer autoridade tributária;
- Fraudar fiscalizações tributárias;
- Falsificar, omitir ou de outra forma adulterar documentação necessária para cálculo dos tributos aplicáveis.

3.10 Práticas anticoncorrenciais

É necessário extremo cuidado em todas as interações que possam representar uma prática contra a livre concorrência, sejam estas em conluio com seus concorrentes mediante algum tipo de ajuste (exemplo, fixação artificial de preços) ou de caráter individual, em respeito a legislação aplicável ao tema.

Desta forma, o Pessoal e os Terceiros, de forma não exaustiva, são proibidos de:

- Combinar de qualquer forma preços, condições ou estratégias comerciais com concorrentes;
- Realizar contatos informais com concorrentes que possam representar um risco para Way2 sob a ótica concorrencial;
- Trocar informações sigilosas da Companhia com qualquer concorrente;
- Recusar ou restringir produtos/serviços a clientes ou ao mercado sem que haja uma justificativa econômica razoável para tanto.

3.11 Sanções e embargos

Sanções e embargos econômicos poderão ser impostos por países a determinadas pessoas ou territórios e podem restringir a Way2 na realização de negócios com pessoas ou territórios sancionados ou embargados, conforme aplicável. As listas com tais restrições são atualizadas periodicamente e deverão ser consultadas durante a condução dos negócios. Em caso de dúvidas a respeito de qualquer restrição neste sentido, o Comitê de Compliance deverá ser consultado para a avaliação da pertinência da realização do procedimento de avaliação de compliance.

3.12 Integridade das informações contábeis e financeiras

Os registros financeiros e contábeis da Way2 devem ser realizados de forma íntegra e precisa, ser transparentes, fidedignos e suportados por documentações e informações detalhadas.

Despesas incorridas pelo Pessoal ou Terceiros devem ser comprovadas com descrições detalhadas, a exemplo de natureza da despesa, motivo e pessoas envolvidas. É fundamental que estejam comprovadas por documentos fiscais originais.

É terminantemente proibido o registro de informações falsas, incompletas ou não coerentes com o documento original, bem como é proibida a aceitação consciente de documentos falsos.

A Companhia deverá manter uma estrutura que possibilite a execução de auditorias, monitoramento de controles internos e de conformidade, de forma a auxiliá-la no cumprimento dessa Política.

3.13 Prevenção à Fraude

A Way2 mantém uma postura inegociável contra qualquer tipo de fraude, adotando uma política de tolerância zero a práticas que envolvam engano intencional com o objetivo de obter vantagem indevida. Além de provocar perdas financeiras relevantes, ações fraudulentas podem comprometer seriamente a reputação da empresa e

impactar negativamente seus relacionamentos comerciais e institucionais.

Fraude é caracterizada por qualquer conduta desonesta, deliberada e dissimulada, praticada para beneficiar a si próprio ou a terceiros de forma indevida. Por esse motivo, todos os colaboradores, administradores e terceiros que atuam em nome da Way2 devem seguir as diretrizes previstas nas normas internas voltadas à prevenção de fraudes e cumprir, com rigor, os procedimentos estabelecidos.

É também responsabilidade de todos identificar e comunicar eventuais vulnerabilidades nos processos ou sistemas que possam ser exploradas para fins fraudulentos. Da mesma forma, qualquer suspeita, tentativa ou informação relacionada a práticas fraudulentas deve ser imediatamente reportada ao Comitê de Compliance ou registrada de forma segura e confidencial por meio do Contato Seguro.

4. COMITÊ DE COMPLIANCE E CONTATO SEGURO

A A Way2, através do seu Comitê de Compliance, vinculado diretamente ao Conselho de Administração, realiza periodicamente treinamentos e outras iniciativas que visam padronizar os requisitos para que a empresa e seu Pessoal estejam em conformidade com a legislação aplicável a todos os temas previstos nesta Política.

Como ferramenta indispensável desta atuação, a Way2 dispõe de um Contato Seguro, canal confidencial para relatos de não conformidades em relação à legislação, Código de Ética e Conduta, Políticas e demais normativos vigentes e aplicáveis, garantindo o anonimato das pessoas que a utilizarem, sendo um meio seguro de reporte ao Comitê de Compliance.

O canal pode ser acessado pelo público interno e externo, através do endereço <https://www.contatoseguro.com.br/pt/way2>.

Qualquer pessoa que souber ou suspeitar de casos não previstos ou ocorrência real ou iminente de alguma violação às diretrizes dessa Política deve relatar o caso através do Contato Seguro.

É intolerável e expressamente proibido qualquer ato de retaliação contra quem comunicar de boa-fé, suspeitas de violações da lei, do Código de Ética e Conduta ou Políticas e normativos da Companhia.

Com tal mecanismo de relatos, a Way2 busca as melhores práticas de mercado para monitoramento dos riscos aplicáveis às suas operações e negócios.

5. TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES

A Companhia incentiva a conscientização das suas diretrizes a respeito dos temas escopo desta Política, podendo se utilizar de comunicados, treinamentos, painéis de discussão e de eventos. Todo o Pessoal e Terceiros devem participar de treinamentos e eventos de compliance, quando convocados.

6. IMPACTOS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DESTA POLÍTICA

O não cumprimento dessa Política pode resultar em multas graves, penalidades civis, administrativas e criminais, além de prejudicar gravemente a reputação da Companhia. O Pessoal envolvido em violações pode sofrer medidas disciplinares (conforme disposto na legislação e na norma interna sobre o assunto/gestão de consequências), incluindo a rescisão de contrato de trabalho, conforme aplicável. Já as violações por Terceiros



dos requerimentos desta Política poderão resultar no encerramento da relação comercial, sem prejuízo das medidas administrativas e jurídicas necessárias à reparação da violação cometida.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de fevereiro de 2026 e tem vigência indeterminada, podendo ser modificada ou extinta a qualquer tempo, desde que deliberada pelo Conselho de Administração.



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 03/06/2026 às 17:02:47 (GMT -3:00)

3 - Política de Compliance e Anticorrupção - Fev2026

 ID única do documento: #c95addea-3a91-44bb-b180-a5e4b472bd85

Hash do documento original (SHA256): 5BB3720933640A36DC10754BD24A49EEACB352D7BD0181C365DD916570C1E91F

Este Log é exclusivo ao documento número #c95addea-3a91-44bb-b180-a5e4b472bd85 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Natalia Adams lokilevitc (Coordenadora do Comitê de Compliance)**
Assinou em 03/06/2026 às 11:08:59 (GMT -3:00)
- ✓ **Danilo Ulisses Soares Barbosa (CEO - Diretor Presidente)**
Assinou em 03/06/2026 às 17:02:47 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

03/06/2026 às 11:02:24
(GMT -3:00)

03/06/2026 às 11:08:59
(GMT -3:00)

03/06/2026 às 17:02:47
(GMT -3:00)

Evento

Jurídico Way2 solicitou as assinaturas.

Natalia Adams lokilevitc (CPF 053.174.309-84; E-mail natalia.adams@way2.com.br; IP 179.0.59.17), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Danilo Ulisses Soares Barbosa (CPF 218.659.298-32; E-mail danilo@way2.com.br; IP 189.90.54.171), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

03/06/2026 às 17:02:47
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WAY2 SERVICOS DE TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	266829040 - 19/06/2026
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300033049
CNPJ 07.143.006/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2026
SOB N: 20266829040

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 01520947259 - LUIS FELIPE DA SILVA SIMOES - Assinado em 17/06/2026 às 09:27:53